



Lei nº 6.272 de 16 de OUTUBRO de 2025

Poder  
Municipal

Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
PIAUÍ - IDASPI, e dá outras providências. (\*)

# O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido de Utilidade Pública o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no Residencial Jardim Uruguai, s/n, Quadra L Casa 05, bairro Vale do Gavião, Teresina-PI, CEP: 64.069-170, e inscrita no CNPJ sob nº 11.719.555/0001-04.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 16 de outubro de 2025.

**SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria da Vereadora Elzuila Calisto, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 330032003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.